



Folha Nº \_\_\_\_\_  
Processo Nº 072-000.245/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_ Mat. 750-1

Ao Setor de Compras – Check-List,

Cuidam os autos de Aquisição de Material Permanente, classificado no grupo 51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis - que atingirá o valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Para tanto, o processo foi instruído e encaminhado à SULIC, que realizou o procedimento de Dispensa de Licitação, conforme relato de folha nº 91.

Desse modo informamos que a pretensa contratação amolda-se na modalidade de compra sugerida pelo setor de compras (Art. 24, II da Lei 8.666/93), que não tramita nessa gerência, nenhum processo com objeto similar e que, através de Dispensa de Licitação, não houve contratações no exercício para o grupo 44.90.52 - 51 e declaro que não há fracionamento ou parcelamento da contratação. Solicito, portanto, a elaboração do check-list quanto à instrução do processo, para posterior encaminhamento ao Coordenador e Ordenador de despesas.

Brasília, 04 de novembro de 2014.

**HENRIQUE LOURENÇO PACHECO**  
Gerente de Material e Patrimônio